



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

069

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18.185-000 TEL/FAX 15-3278-9700 - Pilar do Sul -SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.540/2010**

**De 23 de abril de 2010**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANAMED SAÚDE SANTO ANTONIO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover os atos necessários para a celebração de convênio com a **SANAMED SAÚDE SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.930.236/0001-52, objetivando a intermediação junto aos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, conselheiros tutelares, servidores temporários e agentes políticos, que opcionalmente aderirem ao Plano de Saúde.

**§ 1º** – A adesão ao Plano de Saúde é opcional e facultada a manifestação expressa dos interessados.

**§ 2º** - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento serão feitas pela Ficha de Inscrição no Plano de Saúde, devidamente assinada pelo Titular/Servidor.

**Artigo 2º** - Aquele que aderir ao Plano de Saúde deverá arcar com os valores pertinentes da prestação do serviço médico hospitalar utilizado, ficando desde já, a Administração Pública Municipal, autorizada a descontar o valor devido do salário de contribuição do servidor e repassar a Administradora do Plano.

**Artigo 3º** - Fica a Administração Pública Municipal totalmente isenta de qualquer responsabilidade em caso de afastamento do servidor por qualquer motivo, que culmine na interrupção temporária ou definitiva de seu salário de contribuição, impossibilitando o desconto do valor devido.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de Abril de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA**  
Secretária de Adm. e R. Humanos

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos